Pregão Presencial 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

O Município de Baliza, Estado de Goiás, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações, estabelecida no Município com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás.

DATA: 09/01/2020

Horário: às 10:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**),** que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes,** o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III.**

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) **e a declaração de atendimento das condições de habilitação** (6.1.3)**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.**

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
Licitante:.....
Endereço:
Fone:
Email:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Licitante: .....
Endereço:
Fone:
Email:

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01,** em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias.**

8.2 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.5- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R$)**.** Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Baliza** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Baliza** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço:**

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **Município de Baliza** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item;**

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3 – Documentos necessários a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Baliza, Estado de Goiás;

f) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação;** Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento de prestação dos serviços contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI).**

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de BALIZA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** prestará o serviço a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Baliza.**

17.5 - É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive,

negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Baliza, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Baliza pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Baliza poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial**.**

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Administração	**22.02.04.122.1102.2.005.339039 - Ficha 48 – Prest. De Serviços**

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial,** a Administração do **Município de Baliza** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Baliza, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Baliza, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Baliza**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério da Administração do Município de Baliza, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Baliza, em face de interesse público declinado pela Administração;
c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Baliza.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro na sala do Secretária de Licitação do Município de Baliza, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Credenciamento;
ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação**;**
ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);
ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2**.
ANEXO VI – Minuta de Contrato**.**

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão;**
24.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;
24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – **Prestação de Serviços** – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Baliza – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/fisica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/fisica habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2019.

Claudete Rosa Duarte Leão
Pregoeira

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por **objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás,** devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal de Baliza, sendo que o uso da internet faz-se imprescindível para o trabalho do ente municipal e a prestação do mesmo a população local.

2.2 – Como o Município de Baliza não possui internet Banda Larga junto a suas linhas telefônicas já contratadas em seus órgãos municipais, que prestam o serviço de telefonia por exclusividade pelo fato de que a qualidade dessa internet oferecida pela empresa de telefonia não ser boa, razão pela qual tornam o acesso e navegação por meio desses serviços disponibilizados pelas empresas de telefonia fixa ruim e quase inoperante.

2.3 – Dessa forma faz necessário a contratação de empresa que atue na área de serviços de internet, para fornecer tais serviços, desde que a possível contratada realize a prestação dos serviços com os critérios e especificações aqui descritas, devendo ser observado a qualidade e eficiência dos mesmos, conforme adiante alinhavado.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás;

DESCRIÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que: **I - A Prestação de serviços de internet** deverá ser realizada com observância aos seguintes requisitos e critérios de aceitabilidade dos serviços, conforme vê a frente: **a)** A proponente contratada com atuação na prestação de serviços especializados de internet deverá dentre outras obrigações disponibilizar pontos de acesso à internet a rádio, com

velocidade determinada da seguinte forma:
a.1) **40 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Prefeitura Municipal de Baliza;
a.2) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a.3) **11 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, TELECENTRO e Sede da Secretaria);
a.4) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Maria Conceição);
a.5) **6 Megabyte** disponibilizado aos órgãos do Conselho Tutelar, Biblioteca e Polícia Militar;
a.6) **20 Megabyte** disponibilizado a UBS-Marlene Nery Ribeiro;
a.7) **20 Megabyte** dedicados, disponibilizado ao Posto de Atendimento ao Eleitor;

b) Deverá a empresa contratada fornecer os serviços de internet fornecida nos pontos citados acima com velocidade determinada com no mínimo 90% (noventa) por cento de sua velocidade de acesso (download/upload);
c) As características dos serviços devem ser implementadas e plenamente funcionais, devendo ao menos um de seus Procedimento Operacional Padrão-POP ser instalado no Município de Baliza, Goiás, para a finalidade do serviço ser plenamente despendido aos órgãos municipais;
d) Deverá também prestar o serviço de conexão de internet de conexão via rádio (porta de acesso) na velocidade determinada acima para cada órgão;
e) O serviço de internet via rádio, deverá obedecer dentre outras funcionalidades as seguintes, fornecimento de conectividade Wireless suportando aplicações TCP/IP com acesso a rede pelo prazo de 24 horas por dia, 07 dias por semana, constituindo acessos permanentes, interligando a rede mundial de computadores, sendo disponibilizado toda a gama de serviços da rede, por meio de acesso local e configurado por meio de conexão direta;
f) Fornecer servidor de banda para cada estação de trabalho;
g) Estruturação da rede;
h) Fornecer equipamentos necessários em comodato, tais como 1Rb750 (servidor de controle de banda); 1 Switch 24 portas, roteadores e outros pertinentes para atender as necessidades de instalação dos pontos de internet;

II – As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas, correrão por conta do contratado, o prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses,** com início em janeiro de 2020 até o final de dezembro de 2020.

III – A contratação terá prazo de vigência determinada no contrato de prestação dos serviços, e como valor total o quantitativo do valor que ofertou o menor preço, com parcelas mensais pagas até o 20º dia subsequente ao mês da realização dos serviços;

Valor mensal.....**R$ 1.855,00**
(UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
Valor total **12 (DOZE) meses**.....**R$ 22.260,00**
(VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

4 – HIPOTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Não serão admitidas propostas com valor total superior a **R$ 22.260,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020,** vez que valor é o teto fixado com base em orçamentos realizados.

5 – DA GARANTIA DO DESEMPENHO

5.1 – A contratada deverá prestar o serviço conforme as especificações indicadas nesse termo e caso haja alguma falha na prestação dos serviços de responsabilidade da contratada, deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação de reparação da falha por meio de chamado, para disponibilização de técnico ou outro profissional habilitado para que assim seja regularizado o problema quanto ao acesso a internet.

5.2 – Devendo ser considerado como falha na prestação dos serviços de internet, dentre outras a ocorrência de interrupção ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede, defeitos na rede de distribuição do sinal da internet, defeito verificado no circuito de acesso ao cliente, desempenho abaixo do estabelecido do presente termo de referência.

5.3 – deverá também a contratada realizar o monitoramento do tráfego para uma prestação de serviço de boa qualidade para aplicar medidas preventiva para a solução de qualquer falhas que vier a existir, devendo ser realizada uma monitoração de tráfego de forma pró-ativa de ponto-a-ponto.

6 – DA VELOCIDADE DA INTERNET, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO PARA INSTALAÇÃO.

6.1 – Deverá a empresa contratada fornecer os serviços de internet fornecida nos pontos citados acima com velocidade determinada com no mínimo 90% (noventa) por cento de sua velocidade de acesso (downloud/upload);

6.2 – O serviço de internet via radio, deverá obedecer dentre outras funcionalidades as seguintes, fornecimento de conectividade Wireless suportando aplicações TCP/IP com acesso a rede pelo prazo de 24 horas por dia, 07 dias por semana, constituindo acessos permanentes, interligando a rede mundial de computadores, sendo disponibilizado toda a gama de serviços da rede, por meio de acesso local e configurado por meio de conexão direta, sem custos adicionais;

6.3 – Deverá disponibilizar atendimento telefônico para suporte de questões quanto a falhas e funcionalidade dos serviços, disponível por 12 horas por dia, durante os 05 dias úteis da semana e aos sábados caso necessário até as 12:00 horas para abertura de chamada técnica.

6.4 – Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, devendo também o encerramento das chamadas para resolução de falhas e problemas na prestação dos serviços de internet ocorrer apenas com anuência da Contratante;

6.5 – O tempo para realização dos reparos deverá ser no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação de reparação da falha por meio de chamado, para disponibilização de técnico ou outro profissional habilitado para que assim seja regularizado o problema quanto ao acesso a internet, devendo o reparo ser solucionado em até 04 (quatro) horas, contadas do chamado para a disponibilização do técnico ou pessoa habilitada para tanto;

6.6 – Caso seja necessário qualquer tipo de interrupção do fornecimento da internet isso deve ser informado a Contratada pelo prazo mínimo de 07 dias, qualquer tipo de manutenção ou intervenção, que mesmo não implique inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Contratante, exceto quando estas se tratarem de uma situação de urgência ou de casos de calamidade pública;

6.7 – Deverá ser previamente agendada pelo prazo mínimo de 05 dias úteis as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos que fornecem os serviços de internet, buscando assim evitar situações que possam causar inoperâncias ou indisponibilidade desses serviços em horários previamente agendados entre ambas as partes;

6.8 – O prazo para instalação dos equipamentos para a regular prestação dos serviços de conexão de internet será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após a data de assinatura da ordem de serviço;

7 - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS

7.1 – Para a prestação dos serviços a Contratante permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada as suas instalações e esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante inclusive a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2 – Para a execução dos serviços a Contratada somente poderá desativar hardware ou software ou qualquer outro recurso com prévia autorização da Contratante.

7.3 – deverá ser disponibilizado técnico para manutenção preventiva e demais reparos a falhas a pelo menos 02 (duas) vezes por semana na sede dos órgãos da Contratante listados acima, para tanto deverá tais técnicos ou profissionais habilitados se apresentarem nas sedes dos órgãos públicos municipais que recebem o sinal de internet mediante apresentação nas 02 visitas semanais por meio de apresentação ao chefe de cada repartição pública.

8 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

8.1 - Os quantitativos constantes desse termo foram definidos segundo as projeções das necessidades existentes em cada órgão público municipal e assim atender as necessidades do Município de Baliza no que se refere aos serviços públicos desempenhados a municipalidade durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi utilizado nos exercícios anteriores, para período correspondente, segundo o incremento dos trabalhos desenvolvidos junto à população e as ações de melhoria da prestação dos serviços públicos desempenhados em especial pelas Secretarias Municipais em conjunto com a Administração Pública Municipal.

9 – PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão realizados na medida de suas realizações, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da obrigação, mediante a realização dos mesmos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da ordem de serviço. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

9.2 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. Os serviços objeto dessa licitação deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de serviço, sendo que, na hipótese de serviço prestado de forma diversa, o mesmo será recusado pela Administração devendo assim ser regularizado a sua situação quanto a prestação do referido serviço.

10 – GENERALIDADES

10.1 - O CNPJ do Município de Baliza, Estado de Goiás é 01.067.131/0001-59.

10.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 com suas

alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 – DO CONTRATO

11.1 - O contrato previamente realizado será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

11.2 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

11.3 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O contratado está sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do bem que lhe for adjudicado, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de contrato, a Administração do Município de Baliza poderá, garantida a prévia defesa, além da pena prevista no item anterior, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) - Advertência;
b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Baliza, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Baliza, a contratada poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

12.4 - As sanções de advertência e de impedimento de contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A realização dos serviços aqui descritos será realizada de forma eficiente aplicando-se a cada caso a melhor maneira de realização dos mesmos em favor do Município de Baliza, Estado de Goiás.

13.2 – Deverá ser utilizado equipamentos e matérias de primeira qualidade para a realização dos serviços ora aqui contratados e deverá ser observado as demais especificidades da prestação os serviços com base no que ficou aqui descrito.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Encaminhar as solicitações da prestação dos serviços ao contratado em favor do Município de Baliza com antecedência, para a melhor regularidade dos serviços;

14.2 – Proceder os pagamentos na forma pactuada em favor da **Contratada** mediante prestação dos serviços aqui descritos;

14.3 – Atender as solicitações da **Contratada** necessárias ao andamento dos serviços aqui descritos e responsabilizar-se pelo atraso dos serviços quando comprovadamente for motivado por falta de informações e pessoal de sua responsabilidade;

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Prestar os serviços de forma eficiente e necessária a realização do objeto contratual;

15.2 – Realizar o serviço no tempo correto e sempre zelar pela perfeição na prestação dos serviços para a correta prestação dos serviços;

15.3 – Prestar os serviços em casos de urgência sendo assim necessário prestar o serviço de forma continua, havendo assim necessidade de prestação do mesmo no período noturno, finais de semana e feriados, para que assim seja realizado objeto contratual do mesmo;

16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, atual Secretário Municipal de Administração.

17 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Administração ou outra pessoa formalmente designada pela chefe do poder executivo municipal.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2019.

Claudete Rosa Duarte Leão
Pregoeira

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. Os documentos relativos ao credenciamento entregue nessa fase os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº._____ e CPF nº _____ para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n° 03/2020**, que está sendo realizado pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. Os documentos relativos ao credenciamento entregue nessa fase os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 03/2020,** realizado pelo **Município de Baliza**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Baliza-GO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO IV

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1)**

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente.....:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhora Pregoeira do Município de Baliza, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial n° 03/2020**, conforme adiante especificado:

DESCRIÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que: **I - A Prestação de serviços de internet** deverá ser realizada com observância aos seguintes requisitos e critérios de aceitabilidade dos serviços, conforme vê a frente: **a)** A proponente contratada com atuação na prestação de serviços especializados de internet deverá dentre outras obrigações disponibilizar pontos de acesso à internet a rádio, com velocidade determinada da seguinte forma: a.1) **40 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Prefeitura Municipal de Baliza; a.2) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; a.3) **11 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, TELECENTRO e Sede da Secretaria); a.4) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Maria Conceição); a.5) **6 Megabyte** disponibilizado aos órgãos do Conselho Tutelar, Biblioteca e Polícia Militar; a.6) **20 Megabyte** disponibilizado a UBS-Marlene Nery Ribeiro; a.7) **20 Megabyte** dedicados, disponibilizado ao Posto de Atendimento ao Eleitor; **b)** Deverá a empresa contratada fornecer os serviços de internet fornecida nos pontos citados acima com velocidade determinada com no mínimo 90% (noventa) por cento de sua

velocidade de acesso (download/upload);

c) As características dos serviços devem ser implementadas e plenamente funcionais, devendo ao menos um de seus Procedimento Operacional Padrão-POP ser instalado no Município de Baliza, Goiás, para a finalidade do serviço ser plenamente despendido aos órgãos municipais;

d) Deverá também prestar o serviço de conexão de internet de conexão via rádio (porta de acesso) na velocidade determinada acima para cada órgão;

e) O serviço de internet via rádio, deverá obedecer dentre outras funcionalidades as seguintes, fornecimento de conectividade Wireless suportando aplicações TCP/IP com acesso a rede pelo prazo de 24 horas por dia, 07 dias por semana, constituindo acessos permanentes, interligando a rede mundial de computadores, sendo disponibilizado toda a gama de serviços da rede, por meio de acesso local e configurado por meio de conexão direta;

f) Fornecer servidor de banda para cada estação de trabalho;

g) Estruturação da rede;

h) Fornecer equipamentos necessários em comodato, tais como 1Rb750 (servidor de controle de banda); 1 Switch 24 portas, roteadores e outros pertinentes para atender as necessidades de instalação dos pontos de internet;

II – As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas, correrão por conta do contratado, o prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses,** com início em janeiro de 2020 até o final de dezembro de 2020.

III – A contratação terá prazo de vigência determinada no contrato de prestação dos serviços, e como valor total o quantitativo do valor que ofertou o menor preço, com parcelas mensais pagas até o 20º dia subsequente ao mês da realização dos serviços;

Valor mensal.....R$ _____

(_____)

Valor total **(considerar um total de 12 (DOZE) parcelas/meses)** ...R$_____

(_____)

Observação: O prazo estimado do contrato é de **12 (doze meses),** de modo que o valor total da proposta dever ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito em **12 (doze)** parcelas.

<u>Observações para Preenchimento da proposta</u>:

a) Os preços unitários e totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação do item.**

b) **A validade da proposta** deverá ser de, no **mínimo, 60 dias**.

c) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência.**

d) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.

e) O item com seu respectivo valor constante dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para a planilha do sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.

f) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

g) **A não observância dos requisitos de preenchimento ensejará a desclassificação da proposta, com a consequente inabilitação do proponente.**

Declaração de submissão ao edital

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital deste **Pregão Presencial nº 03/2020** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, cujas condições fazem parte integrante desta proposta, que também está vinculada as normas de regência.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Baliza, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

Carimbo:

ANEXO V
(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 03/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Baliza, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**
Contratante..: **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO**
Contratado...: **.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de **Prestação de Serviços** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira,** brasileira, casada, agente política, CPF nº 000.016.611-16, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/n, CEP: 76.250-000, Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás, e de outro lado, ..., ..., ..., ..., inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº ....., com sede (ou residente e domiciliado) na ....., ..., ... Estado de ....., doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem **(Pregão Presencial nº 03/2020)** cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a **Contratação da Prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**)** que é parte integrante do presente o qual o presente termo contratual é proveniente **(Pregão Presencial 03/2020),** desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

DESCRIÇÃO

Pregão Presencial 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que:

I - A Prestação de serviços de internet deverá ser realizada com observância aos seguintes requisitos e critérios de aceitabilidade dos serviços, conforme vê a frente:

a) A proponente contratada com atuação na prestação de serviços especializados de internet deverá dentre outras obrigações disponibilizar pontos de acesso à internet a rádio, com velocidade determinada da seguinte forma:
a.1) **40 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Prefeitura Municipal de Baliza;
a.2) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a.3) **11 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, TELECENTRO e Sede da Secretaria);
a.4) **5 Megabyte** disponibilizado ao órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Maria Conceição);
a.5) **6 Megabyte** disponibilizado aos órgãos do Conselho Tutelar, Biblioteca e Polícia Militar;
a.6) **20 Megabyte** disponibilizado a UBS-Marlene Nery Ribeiro;
a.7) **20 Megabyte** dedicados, disponibilizado ao Posto de Atendimento ao Eleitor;

b) Deverá a empresa contratada fornecer os serviços de internet fornecida nos pontos citados acima com velocidade determinada com no mínimo 90% (noventa) por cento de sua velocidade de acesso (download/upload);
c) As características dos serviços devem ser implementadas e plenamente funcionais, devendo ao menos um de seus Procedimento Operacional Padrão-POP ser instalado no Município de Baliza, Goiás, para a finalidade do serviço ser plenamente despendido aos órgãos municipais;
d) Deverá também prestar o serviço de conexão de internet de conexão via rádio (porta de acesso) na velocidade determinada acima para cada órgão;
e) O serviço de internet via rádio, deverá obedecer dentre outras funcionalidades as seguintes, fornecimento de conectividade Wireless suportando aplicações TCP/IP com acesso a rede pelo prazo de 24 horas por dia, 07 dias por semana, constituindo acessos permanentes, interligando a rede mundial de computadores, sendo disponibilizado toda a gama de serviços da rede, por meio de acesso local e configurado por meio de conexão direta;
f) Fornecer servidor de banda para cada estação de trabalho;
g) Estruturação da rede;
h) Fornecer equipamentos necessários em comodato, tais como 1Rb750 (servidor de controle de banda); 1 Switch 24 portas, roteadores e outros pertinentes para atender as necessidades de instalação dos pontos de internet;

II – As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas, correrão por conta do contratado, o prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses,** com início em janeiro de 2020 até o final de dezembro de 2020.

III – A contratação terá prazo de vigência determinada no contrato de prestação dos serviços, e como valor total o quantitativo do valor que ofertou o menor preço, com parcelas mensais pagas até o 20º dia subsequente ao mês da realização dos serviços;

Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços prestados no prazo previsto neste contrato, a importância de **R$ .....** (.....) por mês, perfazendo um valor total estimado em **R$ .....** (.....), que será paga mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Do Prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020.**

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste contrato acorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Administração	**22.02.04.122.1102.2.005.339039 - Ficha 48 – Prest. De Serviços**

Da Forma de Prestação dos Serviços e Carga Horária

Cláusula Sexta – O CONTRATADO prestará os serviços aplicando o seu conhecimento no desempenho das atribuições inerentes a prestação do serviço ao que foi contratado para desempenhar, objeto deste contrato, especialmente:

I – no desempenho das funções:

a) desempenhar suas funções na busca da melhor prestação dos serviços com base na melhoria dos serviços públicos municipais;

b) fazer análise de casos de atendimento dos serviços do objeto do contrato;

c) comunicação a administração acerca das irregularidades verificadas pugnando pelas medidas que entender necessárias, para sanar tais anormalidades;

Das Responsabilidades

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do CONTRATADO**:** o Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

II – Do CONTRATANTE:

a) pagar no prazo estipulado as contraprestações a CONTRATADA;

b) assumir as despesas com responsabilidade técnicas e outras necessária ao atendimento do objeto deste contrato;

c) fornecer a CONTRATADA meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial,** a Administração do **Município de Baliza** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Baliza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;
b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) - Comportar-se de modo inidôneo;
d) - Fizer declaração falsa;
e) - Cometer fraude fiscal;
f) - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

IV - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Baliza, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

V - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças,

Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Baliza-GO, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita de Baliza
Contratante

Contratado

Testemunhas:
1ª_____ 2ª _____
CPF: CPF: